
PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 072/2022

Pregão Eletrônico nº 025/2022

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, salvamento e resgate, conforme especificações mínimas constantes nos anexos I e II deste edital.

Impugnante: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA

1. RELATÓRIO

A Impugnante, **FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA**, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022 em 08/06/2022, ora tempestiva.

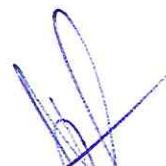
A impugnante direcionou os pedidos de sua impugnação para o termo de referência (item 7 – colete salva-vidas), alegando que na descrição mínima foi colocado a marca.

Ao final, a impugnante requereu a alteração do termo de referência, com os ajustes necessários para possibilitar uma maior competição.

É a síntese do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O recurso interposto é conhecido, pois tempestivo.



Foram apontadas as impugnações pela empresa **FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA**, e na sequência tais apontamentos foram diretamente encaminhados ao Órgão Solicitante da presente licitação (2º Pelotão de Bombeiros Militar – Otacílio Costa), o qual analisou na totalidade a impugnação.

Após a devida análise técnica do Subtenente BM José de Macedo, o mesmo, em resposta concluiu que a empresa impugnante tem razão nas suas colocações, conforme demonstrado abaixo:

“Boa tarde recebido o recurso abaixo.

Será procedido de solicitação de alteração do item 07, conforme abaixo:

- Excluir o ítem com o texto abaixo:

7- COLETE SALVA VIDAS PARA ÁGUAS RÁPIDAS. Especificações mínimas:

O colete salva-vidas ATIVA RESGATE com ISCA VIVA, foi desenvolvido e projetado para operações em águas brancas e monitoramento aquático. A ISCA VIVA composta por um fecho de soltura rápida e uma argola inox que permite que o usuário se solte com rapidez do fiel, caso esteja em uma situação de risco.

Tamanho Único, 40 kg até 140 kg, Cores: Amarelo ou laranja, com apito, Fita Refletiva, Alça de Resgate, Fechos Resistentes. Origem: Produto Brasileiro.

Preenchimento interno de espuma de polietileno (célula fechada) com performance de 90N. Possui fitas refletivas SOLAS, bolsos com zíper, suporte para rádio, fechamento frontal com zíper e fecho de duplo ajuste. Fitas para ajuste da cintura, ombros e costas, grande mobilidade dos braços e conforto.

- Incluir um novo texto, conforme abaixo:

7- COLETE SALVA VIDAS PARA ÁGUAS RÁPIDAS. Especificações mínimas:



Colete salva-vidas para utilização em operações de resgate em enchentes e enxurradas (águas rápidas). Deverá ter cordura 500R em vermelho. Ter espuma de células fechadas em EVA. Deverá ter flutuabilidade de 12kg e fechamento central com zíper YKK. Deverá ter 02 (duas) fivelas frontais com ajuste pessoal com 05 (cinco) reguladores. Deverá ter 02 bolsas laterais para transportar materiais (mosquetões, polias, etc).Deverá ter uma bolsa removível frontal para equipamento (mosquetões, etc.) Deverá ter 01 armação para fixação de faca. Deverá já vir com uma faca e bainha acoplada ao colete para segurança do resgatista. Ter 01 bolsa com sistema para colocar canivete. Deverá ter fita reflexiva por cima dos ombros. Deverá ter fita de velcro por cima dos ombros para guardar o "rabo de vaca" (rabo de vaca: ferramenta de 1m de fita e mosquetão para fácil engate do sistema "isca viva" com fixação de velcro por cima do ombro). Deverá ter cinto de sistema "Isca Viva", com anel de aço inox fivela de soltura rápida em nylon (da Piter Pan) e fivela de freio em alumínio. Ter bolsa traseira removível para transportar equipamentos com zíper YKK, fivelas de engate em nylon.”

Ainda, sobre a impugnação, a mesma deve ser acolhida em razão do princípio da isonomia, destacado no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

A isonomia em uma licitação garante o princípio da impessoalidade, assegurando igualdade de oportunidades para todos que tenham interesse em contratar com o Órgão Público.

3. CONCLUSÃO



Sendo assim, diante da análise técnica do setor responsável, conheço das razões de impugnação da empresa **FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA**, para **dar-lhe provimento total**, devendo o item 7 descrito no termo de referência ser alterado, conforme resposta encaminhada pelo Subtenente BM JOSÉ DE MACEDO.

Concomitantemente, seja procedida nova publicação do edital, com as alterações específicas, observando-se os prazos e as exigências legais, conforme Lei 8.666/93.

O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação de autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

É o parecer salvo melhor juízo.

Otacílio Costa/SC, 09 de junho de 2022.



RAFAELA DE SOUZA FARIAS

OAB/SC 43.546

ASSISTENTE JURÍDICO – SETOR DE LICITAÇÕES



Luciana Schmitz Paes
Coordenadora Geral da Assessoria
Portaria nº 098/2022





RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Motivo: Impugnação ao Processo Licitatório nº 072/2022 – Pregão Eletrônico nº 025/2022

Impugnante: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA

O Sr. **RODRIGO BARTH PEREIRA**, pregoeiro, abaixo assinado, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, nos termos do Decreto 10.024/2018, e da Lei de Licitações n. 8.666/93, e suas posteriores alterações, apresentar **Resposta a Impugnação** tempestivamente feita pela Empresa FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, consoante às razões de fato e de direito que a seguir passamos a expor:

1. Dos Fatos.

A impugnação se refere ao Edital de Processo Administrativo nº 072/2022 – Pregão Eletrônico nº 025/2022, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, salvamento e resgate, conforme especificações mínimas constantes nos anexos I e II deste edital.**

A impugnante requer que o Edital seja retificado, sugerindo algumas alterações, com abertura de novo prazo de divulgação, para possibilitar a participação de sua empresa no certame.

A impugnação foi recebida no dia 08/08/2022, portanto tempestiva, razão pela qual, passamos a sua análise.

2. Da análise da Impugnação

Após a devida análise técnica do Subtenente BM JOSÉ DE MACEDO sobre a impugnação apresentada, o mesmo, em resposta concluiu que a empresa impugnante tem razão nas suas colocações, e indicou as alterações para a republicação do certame.



III. Conclusão

Diante de todo o acima exposto, bem como do parecer técnico responsável, este Pregoeiro, CONHECE das razões de impugnação da empresa **FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA**, para **dar-lhe provimento total**, devendo ser alterado o item 7 descrito no termo de referência, conforme resposta encaminhada pelo Subtenente BM JOSÉ DE MACEDO, bem como seja procedida nova publicação do edital, obedecidos os prazos e as exigências legais, conforme Lei 8.666/93.

Otacílio Costa, 09 de junho de 2022.


RODRIGO BARTH PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES